



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO ÔNIBUS) PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA E JOSÉ MILTON CORREIA – ME.

CONTRATO Nº 01/2020

Pelo presente contrato de locação de serviços, visando o transporte de alunos do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, que entre si fazem, de um lado **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, com sede na Avenida Antonio Joaquim Mano, nº 02, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 67.662.437/0001-61, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG: 27.178.977-3 /SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 152.144.678-42, residente e domiciliado a Rua Gilberto Luiz da Rocha, 1858, em Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **JOSÉ MILTON CORREIA – ME**, cadastrada no CNPJ Nº 26.835.771/0001-92, com sede na Gleba Rosanela, Quadra B, Lote 01, em Euclides da Cunha Paulista/SP, neste ato representado por seu proprietário, Sr. José Milton Correia, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 16198544-0 SSP/SP e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) nº 065.929.428-19, residente e domiciliado na Gleba Rosanela, Quadra B, lote 01, na cidade de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, conforme Processo de Dispensa de Licitação e cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO compromete-se a transportar alunos conforme Dispensa de Licitação, referente às **ROTAS 07 e 09**, com os seguintes itinerários:

ROTA 07

Nome Rota – Gleba Tucano Ponte Branca

Bairro Inicial – Gleba Tucano/ Fazenda Ponte Branca

Bairro Final – Vila Ferreira

Chegada: - E.E “Rosa Francisca Mano”/ E.E. “Paulo Coelho da Silva”

Km Percorridos:- **244,00 Km dia.**

ROTA 09

Nome Rota – Gleba XV Pecuária Santa Amália

Bairro Inicial – Fazenda Santa Amália

Bairro Final – Gleba XV de Novembro

Chegada: - E.E “Professora Maria Antonia Zangarini Ferreira”

Km Percorridos:- **143,50 Km dia.**

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de:

ROTA	VALOR EM R\$ (POR KM RODADO)
07	5,00 (cinco reais)
09	5,20 (cinco reais e vinte centavos)

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal a cada 45 (quarenta e cinco) dias, mediante e após apresentação da Nota Fiscal, depois de ser devidamente conferida e vista pelo Departamento de Educação e após realizada a devida medição das viagens realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação:

02.03 EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: 123610004.2.015000 - Manutenção do transporte escolar

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 - outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Despesa: 1116

Fonte de recurso: 01

Cod. Aplicação: 220.0000

Funcional: 123610004.2.015000 - Manutenção do transporte escolar

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 - outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Despesa: 1117

Fonte de recurso: 02

Cod. Aplicação: 220.0005

Convênio: 00351/0064/2016

Valor do convênio: 1.431.468,80

Funcional: 123610004.2.015000 - Manutenção do transporte escolar

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 - outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Despesa: 1147

Fonte de recurso: 05

Cod. Aplicação: 220.0004

Fundo especiais

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: Os gastos com motoristas (e seus encargos sociais), combustível, lubrificantes, peças e toda manutenção do veículo para o bom desempenho do presente contrato é de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO, sob nenhum pretexto, poderá utilizar-se de outro veículo se não o acima descrito a não ser que tenha expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da Linha, com pelo menos quinze minutos de antecedência do início das aulas.

CLÁUSULA OITAVA: Eventualmente comprometerá o CONTRATADO a transportar os alunos em horário especial, se assim for determinado pela CONTRATANTE, em decorrência de feriados ou festividades cívicas, inclusive em viagens extra que se façam necessárias no Transporte Escolar.

CLÁUSULA NONA: Deverá o CONTRATADO tratar com urbanidade e respeito todos os alunos passageiros, levando ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer ato de indisciplina que por ventura venha a ocorrer no percurso, por parte dos alunos transportados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Se, por motivo de força maior, não puder o CONTRATADO efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo com as mesmas características de segurança, comunicando o fato a



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

CONTRATANTE, fazendo com que, em nenhuma hipótese, haja a falta de transporte para os alunos em dia letivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica o CONTRATADO responsável civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do serviço ora contratado.

DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O veículo a ser utilizado para o transporte de alunos no presente contrato tem as seguintes características abaixo descritas:

ROTA 07:

Marca: WOLKSVAGEM

Tipo: ONIBUS

Cert. Prop.: 00366556428

Ano fabricação: 2008

Cor: AMARELA

Placa: LQA-4802

Lotação: 34 LUGARES

ROTA 9:

Marca: WOLKSVAGEM

Tipo: ONIBUS

Cert. Prop.: 00361968019

Ano fabricação: 2011

Cor: AMARELA

Placa: LLO-6646

Lotação: 34 LUGARES

DO VÍNCULO LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato está vinculado aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato terá vigência a partir de 03 de fevereiro de 2020 ate que seja homologado Processo Licitatório para o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Em julgando a CONTRATANTE ineficiente o serviço prestado pelo CONTRATADO, poderá, aquele, unilateralmente, rescindir o presente contrato, independente de qualquer pagamento a título de indenização ou outro qualquer.

E, por estarem justos e contratados, é o presente contrato assinado pelas partes com duas testemunhas instrumentárias, elegendo-se o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, estado de São Paulo para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato.

Euclides da Cunha Paulista - SP, 31 de janeiro de 2020

MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CHRISTIAN FUZIKI IKEDA
Prefeito Municipal

JOSÉ MILTON CORREIA – ME
JOSÉ MILTON CORREIA
Proprietário